

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 104/2019

Processo Administrativo nº 2367/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – CPO Projetos e Obras Ltda

Objeto – Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reformas na Unidade de Educação – CEMUS XIII, sito a rua Maria Vitale, nº34, Jd. Nair Maria - Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Educação.

Referente – Tomada de Preço nº 13/2019

Valor Total – R\$718.157,63(setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Vigência – 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços.

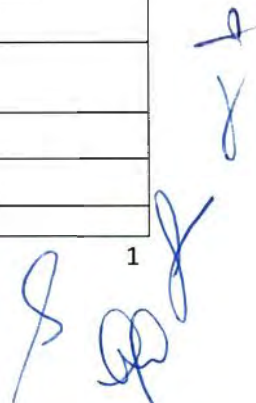
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº27.055.098-7 e do CPF nº177.176.568-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **CPO Projetos e Obras Ltda**, sediada a Rua Ernesto Sena nº60, Jardim Jussara, CEP:05525-030 na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 10.318.888/0001-69 e Inscrição Estadual nº 119.160.830.110, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Gomes Tome Neto**, brasileiro, casado, procurador portador(a) do RG nº19.122.894-1 e do CPF nº 096.426.468-46, doravante designada simplesmente *contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços, na forma indireta e regime de empreitada por preço global, de ampliação e reformas na Unidade de Educação – CEMUS XIII, sito a rua Maria Vitale, nº 34, Jd. Nair Maria - Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Educação, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID	R\$ UNIT.	S.T.	VALOR TOTAL
	AMPLIAÇÃO CONFORME PROJETOS DE 267,36M2					
1.	01.01.001 RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	600,00	M2	2,81	1.686,00	
	01.03.004 ATERRAMENTO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	720,00	M3	12,15	8.748,00	
	01.03.005 TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3 X KM	720,00	M3	1,00	720,00	
						11.154,00
2.	02.01.001 ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	24,00	M3	56,17	1.348,08	
	02.01.025 REATERRO INTERNO APILADO	24,00	M3	42,12	1.010,88	
	02.02.070 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25 CM CAPACIDADE ATÉ 20 TF	451,00	M	38,67	17.440,17	
	02.03.001 FORMA DE MADEIRA MACIÇA	98,00	M2	52,87	5.181,26	
	02.04.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	3240,00	KG	7,72	25.012,80	
	02.05.014 CONCRETO DOSADO E LA	15,00	M3	271,94	4.079,10	



	NGADO FCK= 20 M/PA					
	02.06.002 ALVENARIA EMBASAMENTO MACIÇO	10,00	M2	78,24	782,40	
	02.07.001 IMPERMEABILIZANTE EMBAS. COM ARGAMASSA AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	80,00	M2	40,19	3.215,20	
						58.069,89
3.	03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACIÇA	220,00	M2	74,53	16.396,60	
	03.02.002 AÇO CA 50 (A OU B) FYK-500 M/PA	4860,00	KG	7,72	37.519,20	
	03.03.014 CONCRETO DOSADO E LA NGADO FCK= 20 M/PA	54,00	M3	350,00	18.900,00	
	03.03.022 LAJE PRE-FABRICADA V1 GOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL L116-300 KG F/M2	340,00	M2	103,14	35.067,60	
						107.883,40
4.	04.01.072 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X29 ESP. 14	250,00	M2	34,67	8.667,50	
						8.667,50
5.	05.01.004 PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFADA P/ PINT. BAV. MADEIRA L=82CM	6,00	UN	600,41	3.602,46	
	05.05.064 PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO-10X1,65X0,40 M	6,60	M	127,36	840,58	
	05.05.037 BALÇAO DE BRALDÁRIO 5,12 X 0,60 M (GRANITO)	3,07	M	595,45	1.828,03	
	05.05.037 BALÇAO LACTÁRIO 2,85 X 0,60 M (GRANITO)	1,71	M	595,45	1.018,22	
	05.05.101 CC-01 CUBA INOX (60 X 50 X 30 CM) INCL. V ALV. AMERICANA - GRANITO	1,00	UN	1917,39	1.917,39	
	05.05.103 CC-03 CUBA INOX 50 X 40 X 25 CM - TORNEIRA PAREDE	1,00	UN	1873,21	1.873,21	
	05.80.042 LG-01 LOUSA QUADRICULADA L=4,61 M	3,00	UN	1288,16	3.864,48	
						14.944,37
6.	06.03.003 AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FERRO	1,00	UN	459,65	459,65	
	06.80.005 GRADE DE CORRER 2 ELS	16,50	M2	404,72	6.677,88	
						7.137,53
7.	07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EST.MET. - AÇO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATI NAVEIL	2040,00	KG	15,00	30.600,00	
	07.03.054 TELHA AÇO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ. E =0,65 MM H VTE 40MM	340,00	M2	65,48	22.263,20	
	07.03.102 CUMEEIRA GALVANIZADA	19,25	M	27,35	526,49	
	07.02.004 ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO VERTICAL DO GALPÃO	880,00	KG	15,00	13.200,00	
	07.03.054 TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA PARA FECHAMENTO VERTICAL	110,00	M2	65,48	7.202,80	
	10.01.049 PLACACIMENTICIA PARA FECHAMENTO DE PLAVIBANDA	30,00	M2	75,00	2.250,00	
						76.042,49
8.	08.03.016 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25 MM (3/4") INCL. CONEXÕES	12,00	M	16,51	198,12	
	08.03.020 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60 MM (2") INCL. CONEXÕES	30,00	M	43,10	1.293,00	
	08.04.006 REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50 MM (2")	1,00	UN	105,71	105,71	
	08.04.022 REGISTRO DE GAVETA COM GANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	2,00	UN	71,99	143,98	
						1.740,81
	08.07.002 TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL. MÉDIA, DN65 MM (2 1/2") - INCL. CONEXÕES	36,00	M	143,34	5.160,24	

	08.08.028	ATI-04	ABRIGO PARA III DRANTE COMPLETO COM MANGUEIRA DE 2 1/2" 30M	1,00	UN	951,17	951,17	
	08.08.045		EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	1,00	UN	296,75	296,75	
	08.08.046		EXTINTORES MANUAIS P O QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	1,00	UN	96,46	96,46	
	08.08.050		EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP. DE 10 L	1,00	UN	96,40	96,40	
	08.09.018		TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL. CONEXOES	40,00	M	45,87	1.834,80	
	08.10.006		CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/ GRELHA METALICA	2,00	UN	51,52	103,04	
	09.06.026	CI-01	CAIXA DE INSPECAO 60X60CM	3,00	UN	299,12	897,36	
								9.436,22
	08.11.053		TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL. CONEXOES	36,00	M	53,09	1.911,24	
								1.911,24
	08.12.007		LIGACAO GALVAO CONDUIT OR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N. 2 4 DIAMETRO DE 3"	8,00	UN	42,69	341,52	
	08.12.021		RUBO EM CHAPA GALV. N 26 CORTE 0,33M	80,00	M	50,11	4.008,80	
	08.12.022		GALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 CORTE 0,50 M	39,00	M	64,58	2.518,62	
	09.06.026	CI-01	CAIXA DE INSPECAO 60X60CM	2,00	UN	299,12	598,24	
								7.467,18
	08.16.010		LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM	1,00	UN	530,06	530,06	
	08.17.041		CHUVEIRO ELETTRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	1,00	UN	345,69	345,69	
	08.17.055		FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALARG/ ELEM. FILTRANTE CARVAO E CEL. 180/L/H)	1,00	UN	293,06	293,06	
	08.17.080		TORNEIRA DE JARDIM	2,00	UN	46,31	92,62	
								1.261,43
9.	09.02.043		DPS - DISPOSITIVO PROT ECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	4,00	UN	166,40	665,60	
	09.03.005		CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	200,00	M	20,15	4.030,00	
	09.03.049		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL. CONEXOES	50,00	M	36,41	1.820,50	
								6.516,10
	09.04.036		INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	6,00	UN	258,76	1.552,56	
	09.04.085		TERRA COMPLETO, INCLUSIVE CAIXA INSPECAO / MEDICAO	1,00	UN	157,12	157,12	
	09.05.054		QUADRO AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 42 DISJ C/ BARRAMENTO	1,00	UN	667,04	667,04	
	09.05.075		DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	10,00	UN	18,53	185,30	
								2.562,02
	09.07.004		FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	1220,00	M	2,84	3.464,80	
	09.07.006		FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	40,00	M	4,66	186,40	
	09.08.052		PONTO SECO PARA TEL ERONE ELETRODUTO DE POLIETILENO	2,00	UN	148,01	296,02	
	09.08.056		CIGARRA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	1,00	UN	205,91	205,91	

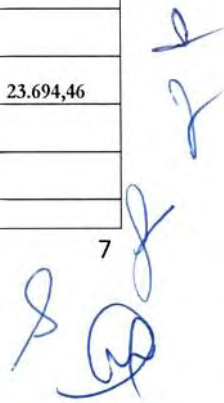
	09.08.045	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA EM CAIXA 4"X2"-ELETR. POLIETILENO	12,00	UN	101,73	1.220,76	
	09.08.046	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETR. POLIETILENO	30,00	UN	102,70	3.081,00	
	09.08.057	PONTO SECO P/ FNS TALACAO DE SOM / TV / ALARME-ELETR. POLIETILENO	4,00	UN	112,22	448,88	
							8.903,77
	09.09.026	TL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 70 W	6,00	UN	387,88	2.327,28	
	09.09.034	TL-42 LUMINARIA C/ DIP USOR P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	22,00	UN	181,57	3.994,54	
	09.09.083	TL-28 LUMINACAO AUTO NOMA DE EMERGENCIA	9,00	UN	47,49	427,41	
	09.09.046	TL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	5,00	UN	114,46	572,30	
							7.321,53
	09.13.015	BARRA CHATA ALUMINIO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	140,00	M	32,71	4.579,40	
	09.13.025	CORDOALHA DE ACO GALVANIZADO 80 MM2 = 7/16" - SOB A TERRA	80,00	M	29,94	2.395,20	
	09.04.085	TERRA COMPLETO, INCLUSIVE CAIXA INSPECÃO / MEDICÃO	6,00	UN	157,12	942,72	
	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	6,00	UN	33,52	201,12	
							8.118,44
12.	12.01.001	CHAPISCO	980,00	M2	8,68	8.506,40	
	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	980,00	M2	29,97	29.370,60	
	12.02.010	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	700,00	M2	22,08	15.456,00	
	12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10 X10CM - AZUL	40,00	M2	120,00	4.800,00	
	12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10 X10CM - BRANCO	180,00	M2	118,00	21.240,00	
	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	60,00	M2	44,82	2.689,20	
							82.062,20
13.	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5 CM	267,00	M2	30,00	8.010,00	
	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO C/ M/ AREIA, IMPERMEABILIZANTE 1:3 ESP=2,50 CM	68,44	M2	21,92	1.500,20	
	13.80.032	TELA Q92 PARA ARMAÇAO DE PISOS DE CONCRETO	457,00	M2	9,48	4.332,36	
	13.02.100	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45 CM PEI 4 OU PEI 5 /	190,56	M2	46,53	8.866,76	
	13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPELHETAB) ESPESSURA DE 2 MM	68,44	M2	74,40	5.091,94	
	13.05.003	RODAPÉ DE CIMENTADO DE 15 CM	66,00	M	17,22	1.136,52	
	13.05.069	RODAPÉ VINILICO DE 7 CM SIMPLES	40,00	M	24,65	986,00	
	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL (L= 14 A 17 CM)	19,00	M	79,20	1.504,80	
	13.07.002	PE-02 PEITORIL	30,00	M	56,93	1.707,90	
	13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA E 8CM DE SEMPENAMENTO MECANICO	190,00	M2	55,00	10.450,00	
							43.586,48
14.	14.01.062	CAIXILHO DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX	83,22	M2	170,29	14.171,53	
							14.171,53
15.	15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	340,00	M2	12,29	4.178,60	

	15.02.019 ESMALTE	30,00	M2	20,05	601,50	
	15.03.060 FACE EXTERNA DE CALHAS / CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	120,00	M	9,76	1.171,20	
	15.04.078 SINALIZAÇÃO LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS	8,00	UN	10,61	84,88	
						6.036,18
16.	16.01.064 PORTÃO DE ALAMBRADO 0,80 X 1,00M	1,60	M2	516,63	826,61	
	16.01.090 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (ALAMBRADO)	65,00	M2	408,91	26.579,15	
						27.405,76
	16.03.002 GRAMA ESMERALDA	400,00	M2	8,31	3.324,00	
	16.03.353 ARVORE FRUTÍFERA H=0,50 A 1,00M - AMOIREIRA	4,00	UN	153,87	615,48	
	16.03.485 ARVORE FRUTÍFERA H=0,50 A 1,00M - PITANGUEIRA	2,00	UN	431,27	862,54	
	16.03.087 FERRAÇÃO - LANTANA	8,00	M2	49,42	395,36	
	16.03.092 FERRAÇÃO - CLORETO	8,00	M2	59,76	478,08	
						5.675,46
	16.06.051 CANTITEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	15,00	M2	280,40	4.206,00	
	16.06.076 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	8,00	M2	308,95	2.471,60	
	16.11.005 LIMPEZA DA OBRA	340,00	M2	9,83	3.342,20	
						10.019,80
	SUBTOTAL AMPLIAÇÃO DE 267,36M2				528.095,32	
17.	RECAPEAR RAMPAS DE ACESSO					
	13.50.001 DEMOLIÇÃO PISO CONCRETO	5,00	M3	182,58	912,90	
	13.80.034 PISO DE CONCRETO FCK=25MPa E=8CM DE SEMPRENAMENTO MECÂNICO	125,00	M2	55,00	6.875,00	
	12.50.001 DEMOLIÇÃO REBOCO	40,00	M2	7,89	315,60	
	12.04.004 CHAPISCO	40,00	M2	4,67	186,80	
	12.04.006 EMBOÇO DESEMPELADO	40,00	M2	29,97	1.198,80	
	16.80.097 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	2,00	UN	415,57	831,14	
18.	ACRESCENTAR 10 VAGAS DE ESTACIONAMENTO FRONTAL					10.320,24
	01.03.004 FERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100M	140,00	M3	12,15	1.701,00	
	15.04.078 DEMARCAÇÃO VAGAS ESTACIONAMENTO	10,00	UN	10,61	106,10	
	13.80.034 PISO DE CONCRETO FCK=25MPa E=8CM DE SEMPRENAMENTO MECÂNICO	140,00	M2	55,00	7.700,00	
	16.03.031 ARVORE ORNAMENTAL H=1,50 A 2,00M - CASSIA MELUEIRA	6,00	UN	102,25	613,50	
	06.60.002 REMOÇÃO ALAMBRADO	66,00	M2	6,91	456,06	
	06.70.020 RECOLOCAÇÃO ALAMBRADO	66,00	M2	9,09	599,94	
	16.80.012 MOURÇOS	13,00	UN	60,04	780,52	
19.	REFORMA DO RESERVATÓRIO METÁLICO					11.957,12
	15.50.004 PINTURA RESERVATÓRIO PREPARO COM LIMPEZA ENERGICA	351,14	M2	4,33	1.520,44	
	15.80.019 PINTURA RESERVATÓRIO EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO	194,98	M2	13,21	2.575,69	
	16.48.015 PINTURA RESERVATÓRIO DUPLO EPÓXI	156,16	M2	49,09	7.665,89	
	16.80.006 REPARO EM CHAPA DO RESERVATÓRIO ELEVADO	30,00	KG	15,91	477,30	
	15.03.075 ESMALTE EM PUBLICAÇÃO APARENTE 2 1/2"	90,00	M	9,19	827,10	
	08.03.020 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAD. DN 60 MM (2") INCL. CONEXÕES	10,00	M	43,10	431,00	

	09.07.006 FIO DE 6 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	100,00	M	4,66	466,00	
20.	ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS PORTA PRINCIPAL E COBERTURA RAMPAS					13.963,42
	08.12.021 CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	30,00	M	50,11	1.503,30	
	08.11.053 TUBO PVC "R" PARA ÁGUAS PLUVIAIS 100MM INCLUSIVE CONEXÕES	25,00	M	53,09	1.327,25	
	15.03.060 FACE EXTERNA DE CALHAS / CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	55,00	M	9,76	536,80	
	16.05.031 CANALETA CONCRETO CA 21 20CM	12,00	M	101,57	1.218,84	
	16.05.040 TAMPA DE CANALETA DE CONCRETO TC-03 20 CM	12,00	M	74,75	897,00	
	08.09.019 TUBULAÇÃO PVC 150MM ÁGUAS PLUVIAIS	8,00	M	88,69	709,52	
	07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EST MET - AÇO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATE NAVIL	960,00	KG	13,94	13.382,40	
	07.03.054 TELHA AÇO GALV PINT 1 FACE PO / COLL-COATING TRAPEZ E =0,65 MM LATE 40 MM	120,00	M2	65,48	7.857,60	
	15.01.004 ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	120,00	M2	12,29	1.474,80	
21.	REPAROS GERAIS					28.907,51
	07.03.054 TELHA AÇO GALV PINT 1 FACE PO / COLL-COATING TRAPEZ E =0,65 MM LATE 40 MM	60,09	M2	65,48	3.934,79	
	13.02.075 CHAPAS ALUMINICAS (COR ESPALHIFICAR) ESPESURA DE 2 MM	10,27	M2	76,19	782,17	
	06.03.040 TELA MOSQUETEIRA ARAME GALVANIZADO COM REQUADRO DE PERFIL DE FERRO, COZINHA E DESPENSA	8,40	M2	307,36	2.581,82	
	06.03.039 TELA ANTI ANIMAIS RASTEIROS, CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	362,78	M2	39,48	14.322,55	
	10.01.049 FORRO DE GESSO ACARTONADO RU (VERDE) - RESISTENTE A UMIDADE - 10MM INCLUSIVE ESTRUTURA	90,73	M2	58,07	5.268,69	
	08.12.022 CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	35,60	M	64,58	2.299,05	
	16.07.081 RV-D1 ROSA DOS VENTOS R=180CM	1,00	UN	167,35	167,35	
	13.50.001 DEMOLICAO PISO CONCRETO	4,27	M3	182,58	779,98	
	16.80.097 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	2,00	UN	413,57	831,14	
	13.80.034 PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DE SEM PENALME NTO MECANICO	4,27	M2	36,84	157,38	
	09.74.005 REMOCAO APARELHO ILUMINACAO EXTERNO	20,00	UN	3,57	71,40	
	09.74.005 RECOLOCACAO APARELHO ILUMINACAO EXTERNO	20,00	UN	28,62	572,40	
	16.05.031 CANALETA CA 21 20CM, PORTA DA PRIMEIRA SALA AULA FUNDOS	4,00	M	101,57	406,28	
	16.05.040 TAMPA DE CANALETA DE CONCRETO TC-03 20 CM	4,00	M	74,75	299,00	
	08.09.018 TUBULAÇÃO PVC 100MM ÁGUAS PLUVIAIS	10,00	M	45,87	458,70	
22.	PINTURA PRÉDIO EXISTENTE, EXTERNO, PÁTIO E RETOQUES LOCALIZADOS					32.932,71
	15.01.004 ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	750,00	M2	12,29	9.217,50	
	15.80.019 ESMALTE	120,00	M2	13,21	1.585,20	
	15.80.018 LATEX ACRILICO	550,00	M2	11,12	6.116,00	
	15.03.060 FACE EXTERNA DE CALHAS / CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	264,00	M	9,76	2.576,64	
	15.80.019 ESMALTE ALAMBRADOS	871,91	M2	13,21	11.517,93	

23.	ADAPTAÇÃO SALA M. USO PARA REFEITÓRIO PRÉ ESCOLA					31.013,27
	04.01.072 ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO 14X19X29 ESP 14	18,72	M2	44,97	841,84	
	12.04.004 CHAPISCO	37,44	M2	4,67	174,84	
	12.04.006 EMBOÇO DESEMPENADO	37,44	M2	29,97	1.122,08	
	12.02.036 REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	35,40	M2	44,82	1.586,63	
	05.05.064 PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	18,00	M	127,36	2.292,48	
	05.01.004 PM-04 PORTA DE MADEIRA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	1,00	UN	600,41	600,41	
	08.10.006 CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/ GRELHA METALICA	1,00	UN	51,52	51,52	
	16.08.026 INSPEÇÃO / CAIXA GORDURA EM PVC	1,00	UN	783,14	783,14	
	08.09.017 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL. CONEXÕES	15,00	M	41,64	624,60	
	05.05.037 BALCAO LACTÁRIO 2,85 X 0,6 0M(GRANITO)	1,71	M	595,45	1.018,22	
	06.03.040 TELA MOSQUETEIRA ARAME GALVANIZADO COM REQUADRO DE PERFIL DE FERRO, COZINHA E DESPENSA	5,60	M2	307,36	1.721,22	
	06.03.090 ARMÁRIO TIPO BOX SOB A PLA. CAIXILHO DE ALUMÍNIO	35,10	KG	64,25	2.255,18	
	08.02.005 ABRIGO DE GAS 2 BOTTÕES DE 13 KG	1,00	UNID	1551,12	1.551,12	
	08.02.060 TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S / COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	6,60	M	71,54	429,24	
	09.12.010 EX-01 EXAUSTOR AXIAL 150MM VAZÃO 280M3 / HORA, VENEZIANA AUTO RECLANTE	1,00	UN	478,72	478,72	
	08.17.055 FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ ELEMENTO FILTRANTE CARVAO E CEL. 180 / L / H	1,00	UN	293,06	293,06	
	08.17.080 TORNEIRA DE JARDIM	1,00	UN	46,31	46,31	
	09.07.004 FIO DE 2,50 MM 2 - 750 V DE ISOLACAO	90,00	M	2,84	255,60	
	09.08.045 INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA EM CAIXA 4"X2" ELETR. POLIETILENO	1,00	UN	101,73	101,73	
	09.03.059 ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES	20,00	M	23,83	476,60	
	09.82.009 CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	1,00	UN	10,07	10,07	
	13.02.100 CERAMICA ESMALTADA A NTI DERRAPANTE 30X30CM A 45X45 CM PEI 4 OU PEI 5 /	18,72	M2	46,53	871,04	
	13.01.017 ARGAMASSA DE REGULARI ZACAO CIM/ AREIA 1:3 ESP=2,50CM	18,72	M2	20,96	392,37	
	12.02.010 REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	37,44	M2	22,08	826,68	
	15.80.019 ESMALTE	5,04	M2	13,21	66,58	
	15.80.018 LATEX ACRILICO	187,20	M2	11,12	2.081,66	
	16.80.097 CACAMBA DE 4M3 PARA RETRADA DE ENTULHO	1,00	UN	415,57	415,57	
	03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACICA	14,40	M2	74,53	1.073,23	
	03.02.002 ACO CA 50 (A OU B) FVK= 500 M PA	120,00	KG	7,72	926,40	
	03.03.014 CONCRETO DOSADO E LA NCADO FCK- 20 M PA	1,20	M3	271,94	326,33	
24.	ACESSO PRÉ ESCOLA, PISO, CANALETAS, COBERTURA					23.694,46
	16.05.031 CANALETA CA 21 20CM, PORTA DA PRIMEIRA SALA AULA FUNDOS	5,00	M	101,57	507,85	
	16.05.040 TAMPA DE CANALETA DE CONCRETO TC-03 20CM	5,00	M	74,75	373,75	
	08.09.018 TUBULACAO PVC 100MM	20,00	M	45,87	917,40	

7



	AGUAS PLUVIAIS					
	07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EST MET - ACO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATI NAVEL	1257,20	KG	13,94	17.525,37	
	07.03.054 TELHA ACO GALV PINT 1 FACE PO / COIL- COATING TRAPEZ E =0,65 MM H ATE 40 MM	157,15	M2	65,48	10.290,18	
	15.01.004 ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	157,15	M2	12,29	1.931,37	
	13.80.034 PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E= 8CM DE SEM PENAM ENTO M E CÂNI CO	37,15	M2	55,00	2.043,25	
25.	PORTA PRINCIPAL E GUICHÊ SECRETARIA					33.589,17
	05.05.064 TAMPO DE GRANITO ESPESSURA 3CM LARGURA 60CM	4,00	M	127,36	509,44	
	14.01.062 CAIXILHO DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX	17,63	M2	170,29	3.002,21	
	04.50.001 DEMOLIÇÃO ALVENARIA	0,53	M3	65,13	34,19	
	12.04.004 CHAPISCO	4,00	M2	4,67	18,68	
	12.04.006 EMBOÇO DESEMPENADO	4,00	M2	29,97	119,88	
						3.684,41
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$718.157,63						718.157,63

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato será realizada pela funcionária **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º 298.307.568-07.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço n.º 13/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da futura contratação se dará, por 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que cumpridos seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados, competindo a autoridade competente, dar o aval para aditamento de prazo, através da fiscalização da Secretaria da Educação.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$718.157,63(setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, sendo que os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, conforme os serviços e despesas descritas no memorial descritivo dos serviços e cronograma, após aprovação do arquiteto responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria de Educação e atestamento da nota fiscal pela autoridade competente, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Educação. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º: 02.06.08.339039.12.365.0002.2.660.01.210000 (ficha 102) Fonte: Tesouro – Recursos Próprios da Secretaria de Educação e será de responsabilidade do Município de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo

tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

8.2. A Contratada deverá qualificar o engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

8.3. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART/RRT, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.4. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.5. Serão de responsabilidade da Secretaria de Educação as orientações e fiscalização dos serviços em execução que poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.6. A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança.

8.7. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da má execução dos serviços ou equipamentos empregados, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.8. A contratada é obrigada a entregar o local dos serviços, limpo e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local.

8.9. Concluído os serviços contratado, deverá a contratada comunicar o fato à fiscalização da Secretaria da Educação, para que possa proceder a vistoria dos serviços com sua aceitação.

8.10. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Educação do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.11. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.12. A Secretaria de Educação exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O

mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato

8.13. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.14. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

8.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Educação, através do competente Termo de Entrega/Acete.

8.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Educação do Município de Salto.

8.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Educação e sem ônus para o Município de Salto.

8.19. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

8.20. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 13/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

8.21. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.22. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 13/2019.

8.23. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades

pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 13/2019.

8.24. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

8.25. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 6 de Junho de 2019.

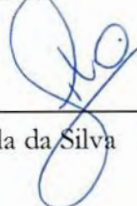


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Contratante




CPO Projetos e Obras Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2 - Sandra Rodrigues Alves de Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO – CEMUS XIII, SITO A RUA MARIA VITALE, N°34, JD. NAIR MARIA - SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 6 de Julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8598/8597/8596

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Antonio Gomes Tome Neto

Cargo: Procurador

CPF: 096.426.468-46 RG: 19.122.894-1

Data de Nascimento: 19/03/1968

Endereço residencial completo: Rua Francisco Balduino Filho nº135, Swiss Park – CEP:13049-456, Campinas/SP.

E-mail institucional: cpoprojetosadm@gmail.com

E-mail pessoal: tome.eng@romme.com.br / tome.eng@uol.com.br

Telefone (s): (11)97203-3439 / (19)3116-9749

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

